

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS CARAGUATATUBA

EDITAL Nº CAR.0053/2020/DRG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO – CÂMPUS CARAGUATATUBA

A Comissão Eleitoral para Coordenador do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constituída conforme Portaria nº CAR.119/2020, de 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba (IFSP-CAR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente Edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba.

1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão se candidatar à Coordenação do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas todos os professores com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Câmpus, desde que tenham ministrado algum componente curricular do Curso por pelo menos um semestre no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito, conforme artigo 6º da Resolução nº 42/2018.

2.2. As inscrições deverão ser feitas na plataforma Aurora, conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral. Pelo link: <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=loginservidor>, por meio de preenchimento da ficha de inscrição via Aurora. **Devido ao pleito ser pela plataforma Aurora o candidato deverá se inscrever em dois segmentos, o de discentes e dos servidores, para obter o peso de voto conforme art. 5º da Resolução no 42/2018.**

2.3. As inscrições serão homologadas após análise realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral.

2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito na plataforma Aurora, conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral

2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral. Cada candidato terá direito, por ser campanha online e para garantir a equidade e isonomia, a divulgação de um único cartaz, cujo tamanho não excederá o formato A4, com sua apresentação e propostas, que deverá ser encaminhada para a comissão eleitoral, no primeiro dia de campanha conforme cronograma, essa carta será enviada a todos eleitores pela comissão através do e-mail da Comunicação Social.

§ 1º O meio eletrônico reservado no sistema Aurora poderá ser utilizado para a campanha eleitoral de acordo com a iniciativa dos candidatos e desde que não faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do câmpus em favor de determinado candidato.

§ 2º Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral.

§ 3º Em caso de denúncias de uso de qualquer outro meio de campanha e comprovada a denúncia, o candidato será eliminado da eleição a qualquer tempo.

§ 4º Os candidatos poderão apresentar (por meio remoto, sincronamente ou assincronamente) sua proposta de trabalho por até 5 (cinco) minutos de uma aula de cada semestre do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, desde que seja autorizado pelo docente que está lecionando no momento da apresentação.

3.2. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:

I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

II. Comprometer a higiene e a estética do Câmpus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.

3.3. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será realizada conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral. O voto deverá ser secreto e a votação far-se-á pela plataforma Aurora.

4.2. Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre atual ou seguinte ao pleito.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Comissão Eleitoral acompanhada opcionalmente dos candidatos ou de seus representantes.

5.2. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos considerando atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes conforme equação abaixo:

$$TVC = \left[\left(\frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right) \right] \times 100\%$$

Onde:

TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.3. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I. Maior tempo de atuação no curso;

II. Maior tempo de exercício no Câmpus;

III. Maior tempo de exercício no IFSP;

IV. Maior titulação acadêmica; V. Maior idade.

5.4. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral.

5.5. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral, e deverão ser feitos diretamente na plataforma Aurora.

5.6. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito. Neste caso, o resultado será publicado conforme o cronograma da seção 7.1. deste Código Eleitoral (não havendo eventos após esta data).

6.2. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.5. De acordo com o artigo 21 da resolução 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP-CAR, caberá ao NDE do referido curso indicar servidor para designação.

7. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

7.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	16/12/2020
Inscrição das candidaturas	04/01 a 08/01/2021
Homologação e publicação das candidaturas	11/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas e impugnações de inscrições deferidas	12/01/2021
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	15/01/2021
Em caso de único candidato, divulgação do resultado final	15/01/2021
Campanha eleitoral	18/01 a 22/01/2021
Votação (via plataforma Aurora)	25/01/2021 das 08h às 20h
Divulgação do resultado preliminar	26/01/2021
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar da votação	27/01/2021
Divulgação do resultado final	29/01/2021

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2020.

Prof. Eduardo Pereira de Sousa
Representante Docente

Prof. Mario Tadashi Shimanuki
Representante Docente

Elke Fabiana Almeida Santos
Representante Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tania Cristina Lemes Soares Focesi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 17/12/2020 17:05:27.
- **Mario Tadashi Shimanuki, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 17/12/2020 15:04:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 128014

Código de Autenticação: 76c2dcbdaa



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071